



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração 2009-2012"

**LEI Nº. 1.412/2010
DE 18/11/2010**

**ALTERA O ARTIGO 4º, REVOGA § 2º DO
ARTIGO 4º, § 3º E 4º DO ARTIGO 8º E
ARTIGO 13 DA LEI Nº 0813/1993 DE 19 DE
AGOSTO DE 1993.**

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 4º da Lei nº 0813/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O pessoal do magistério compreende as seguintes categorias:

- Professor;
- Especialista em educação."

Art. 2.º - Ficam revogados os § 2º do artigo 4º, § 3º e 4º do artigo 8º e artigo 13 da lei nº 0813/1993 de 19 de agosto de 1993.

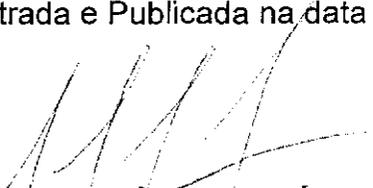
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


ROMUALDO ANTÔNIO GAIGHER MILANESE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


MANOEL ANTÔNIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Administração